



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Vassouras

LEI Nº 2.609 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Institui a “ Semana da Musica” no  
Município de Vassouras.

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras  
Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica instituída a “Semana da Música” no Município de Vassouras.

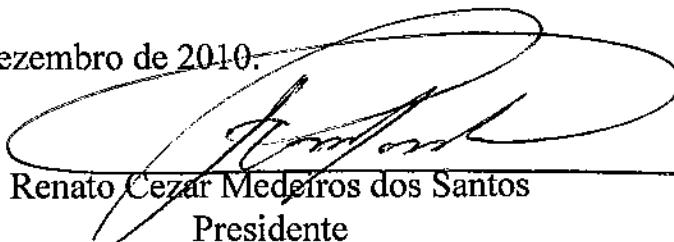
Art.2º - VETADO.

Art.3º - A “Semana da Música” tem como objetivo o fortalecimento da identidade municipal, sensibilizando o cidadão para a importância do patrimônio cultural do Município.

Art.5º - A “ Semana da Música” será incluída nos calendários oficiais de eventos das secretarias municipais, responsáveis pela elaboração dos programas alusivos.

Art.6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 16 de dezembro de 2010.

  
Renato Cezar Medeiros dos Santos  
Presidente